



## DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO



Código de Verificação

Publicado em: 15/09/2025 | Edição: 22598 | Matéria nº: 1115010

PORTARIA N° 41, de 12 de setembro de 2025.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais contidas no Ato nº 1046, de 23 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nº 21.983-A, de 20 de março de 2023.

Considerando a necessidade de aprimorar a eficiência, a transparência e a padronização dos procedimentos administrativos no âmbito do IMETRO-SC;

Considerando as diretrizes de desburocratização e modernização dos processos, buscando a adoção de fluxos digitais e sustentáveis;

Considerando o disposto no Decreto nº 2.172, de 6 de maio de 2014, que dispõe sobre os termos e valores das diárias aplicável no âmbito do Instituto de Metrologia de Santa Catarina (IMETRO/SC), no exercício das atividades delegadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência aplicáveis à administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução de Trabalho “Realizar Prestação de Contas de Diárias”, Versão 01/2025, que estabelece os procedimentos para a prestação de contas de diárias no âmbito do IMETRO-SC.

Art. 2º A presente Instrução de Trabalho tem como objetivo principal orientar os servidores e as áreas envolvidas na simplificação e na digitalização do processo de prestação de contas, promovendo a adoção de um fluxo mais ágil e eficiente.

Art. 3º A Prestação de Contas de Diárias (PCD) deverá ser realizada eletronicamente por meio do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe), em conformidade com o detalhado na Instrução de Trabalho.

Art. 4º O formulário padrão “Relatório de Prestação de Contas” deverá ser preenchido de forma clara e completa, sendo parte integrante da documentação obrigatória a ser inserida no processo digital, juntamente com o documento de Comprovação do PCD no SGI.

Art. 5º Fica estabelecido que a comprovação da viagem e das atividades realizadas será feita da seguinte forma:

I - O servidor fiscal deverá elaborar o Relatório Diário (RD) diretamente no sistema, que poderá ser rastreado e auditado quando necessário;

II - Para todos os servidores que não possuem o Relatório Diário, a comprovação deverá ser feita por meio de um ou mais dos seguintes documentos: convites, programações de eventos, lista de presença, atas de reunião, certificados, fotos e folders. É importante ressaltar que as fotos servem como evidência visual complementar e não devem ser a única prova da realização da atividade;

III - Para viagens de avião ou ônibus, o servidor deverá apresentar o bilhete de passagem e o comprovante de check-in; e

IV - Os documentos fiscais (cupom ou nota fiscal), desde que legíveis e com a identificação do CPF do servidor, também fazem parte do rol de documentos comprobatórios aceitos.

Art. 6º Nos casos em que o servidor não tenha realizado a viagem ou a tenha realizado parcialmente, deverá providenciar a restituição imediata do valor recebido, integral ou parcial, e incluir o comprovante da devolução no processo SGPe de prestação de contas.

Art. 7º A não observância dos procedimentos estabelecidos na Instrução de Trabalho poderá acarretar a não aprovação da prestação de contas e na necessidade de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.

Art. 8º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, a fim de viabilizar foram expedidas anteriormente a publicação dessa portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Soratto  
Presidente do IMETRO/SC  
(assinado digitalmente)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **89Q2FWW6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JULIANA FERNANDES** (CPF: 004.XXX.529-XX) em 24/09/2025 às 16:13:29

Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 04/04/2025 - 17:01:17 e válido até 03/04/2028 - 17:01:17.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1FVFJPXzU3OTBfMDAwMDA3NDZfNzQ5XzlwMjVfODIRmkZXVzY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IMETRO 00000746/2025** e o código **89Q2FWW6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.